



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

Lei Municipal nº 329/98 - PMC-GP.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR COM A PETROBRÁS – PETRÓLEO BRASILEIRO S/A., ANTECIPAÇÃO DE RECEITA.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Coari aprovou e eu sanciono a presente Lei.

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de antecipação de royalties de petróleo e gás natural com a PETROBRÁS – Petróleo Brasileiro S/A., de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 2º - Os recursos resultantes desta operação serão amortizados mensalmente até o total contratado, em parcelas abatidas dos créditos a que tem direito o município junto à empresa estatal, acrescidas dos ônus de praxe, ficando a Petrobrás desde já autorizada a debitá-las em valores correspondentes aos do contrato.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari, em 03 de julho de 1998.


Roberval Rodrigues do Silveira
Prefeito Municipal

Rec. Em: 06/07/98
As: 10:50 hrs